



CONCESSÃO DE USO PRIVADO DE ESPAÇO PÚBLICO NO JARDIM MUNICIPAL PARA INSTALAÇÃO E EXPLORAÇÃO DE DIVERSÕES

PROGRAMA DE CONCURSO

1. OBJETO DO CONCURSO

1.1. A presente concessão tem como objeto a atribuição do direito de uso privativo de espaço público para instalação e exploração de diversões no Jardim Municipal da Cidade de Rio Maior, nos termos definidos no caderno de encargos

1.2. O espaço público posto a concurso, com exceção de insufláveis, é limitado a espaços pedonais e cicláveis do Jardim Municipal de Rio Maior.

2. ENTIDADE ADJUDICANTE

A entidade adjudicante é o Município de Rio Maior, sito na Praça da República, 2040-320 Rio Maior.

3. DECISÃO DE CONTRATAR

A decisão de contratar foi tomada por despacho da Sr. Vereador Eng.º Luís Filipe Santana Dias, no uso da competência subdelegada, ao abrigo do Despacho n.º 16/2018 de 29 de janeiro.

4. CONCORRENTES

É concorrente a entidade, pessoa singular ou coletiva, que cumpram, cumulativamente, os seguintes requisitos:

- a) Não se encontrem em nenhuma das situações referidas no artigo 55º do CCP;
- b) Reúnam todos os requisitos legais constantes deste concurso.

2 - É permitida a apresentação de propostas por um agrupamento de concorrentes, de acordo com o disposto no artigo 54º do CCP.

3 - Na situação prevista no número anterior e em caso de adjudicação, todos os membros do(s) agrupamento(s) concorrente(s), e apenas estes, deverão associar-se, antes da celebração do contrato, na modalidade jurídica de consórcio externo, em regime de responsabilidade solidária, nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 231/81, de 28 de julho

5. CONSULTA E FORNECIMENTO DE EXEMPLARES DO PROCESSO

1 - O processo de concurso encontra-se patente na morada indicada no ponto 2 do presente Programa de Concurso, onde pode ser consultado entre as 9.00 e as 16:30 horas de cada dia útil, salvo interrupções normais de expediente, encontrando-se ainda disponível para consulta, a partir da data da publicação no



Diário da República, no website do Município de Rio Maior: www.cm-riomaior.pt, no qual os interessados deverão, a partir da mesma data, descarregar as peças do procedimento.

2 - O processo de concurso é composto pelo presente Programa de Procedimento e pelo Caderno de Encargos.

6. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

12.1. Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento devem ser solicitados pelos interessados, por escrito, dentro do primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, usando para o efeito o endereço de correio eletrónico juridico@cm-riomaior.pt

12.2. Os esclarecimentos e as retificações serão prestados pelo órgão competente para a decisão de contratar, por e-mail, até ao fim do segundo terço do prazo para apresentação das propostas.

12.3. Os esclarecimentos e as retificações acima referidas fazem parte integrante das peças do procedimento a que dizem respeito, prevalecendo sobre estas em caso de divergência.

7. ENTREGA DE PROPOSTAS

7.1. As propostas, apresentadas nos termos do artigo anterior, podem ser entregues directamente ou enviadas por correio registado e com aviso de recepção, devendo a recepção ocorrer, em qualquer dos casos, até às 17:00 horas do 15º dia a contar da data de publicação do anúncio em Diário da República, no Serviço de Expediente Geral da Câmara Municipal de Rio Maior;

7.2. A proposta deve ser encerrada em invólucro opaco e fechado, em cujo rosto se escreverá a palavra "PROPOSTA", indicando-se o nome ou a denominação social do concorrente ou, se for o caso, dos membros do agrupamento concorrente, e a designação do objeto de Concurso: "CONCESSÃO DE USO PRIVADO DE ESPAÇO PÚBLICO NO JARDIM MUNICIPAL PARA INSTALAÇÃO E EXPLORAÇÃO DE DIVERSÕES";

7.3. Contra a entrega das propostas é passado recibo do qual consta a data e hora em que as mesmas são recebidas.

8. MODO DE APRESENTAÇÃO

A proposta e os documentos são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa e deverão ser datados e assinados pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para o obrigar.

9. APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS VARIANTES

Não é admissível a apresentação de propostas variantes.

10. MENÇÕES OBRIGATÓRIAS

10.1. A proposta, a elaborar de acordo com o modelo Anexo III, deve indicar a proposta financeira, devendo esta ser escrita em numerário e por extenso e não incluir o IVA.

10.2. A proposta deve mencionar expressamente que ao valor apresentado acresce o IVA.

10.3. No caso de divergência do valor escrito, prevalece o valor por extenso.



11. PROPOSTA

11.1. Nas propostas, as entidades manifestam a sua vontade de celebrar o contrato bem como os termos pelos quais se dispõe a fazê-lo.

11.2. As propostas apresentadas pelas entidades devem respeitar as características e condições previstas no Caderno de Encargos.

11.3. Quaisquer encargos relativos à elaboração das propostas, incluindo estudos, testes, disponibilização de amostras ou outras atividades com elas conexas, são suportados pelas entidades.

12. DOCUMENTOS QUE ACOMPANHAM A PROPOSTA

12.1. A proposta deve ser acompanhada pelos seguintes documentos:

a) Declaração do concorrente de aceitação do conteúdo do Caderno de Encargos elaborada em conformidade com o modelo referido na alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º do CCP, e que constitui o Anexo I ao presente programa do concurso e que deverá estar de acordo com os n.os 4 e 5 do mesmo artigo I;

b) **Proposta** utilizando o formulário do Anexo III a este programa do concurso e que deverá cumprir o disposto no artigo 60º do CCP, devendo ser assinado por todas as entidades que o compõem, ou pelos seus representantes, ou pelo representante comum, caso aquelas o tenham designado, devendo este, para tal, estar devidamente mandatado;

c) **Especificações técnicas** dos equipamentos no cumprimento das condições fixadas no caderno de encargos

d) Cópia da declaração de início da atividade ou da certidão de inscrição no registo comercial ou código de acesso à certidão permanente no caso de a entidade ser pessoa coletiva.

12.2. Quando a proposta seja apresentada por um agrupamento concorrentes, a declaração referida na alínea a) do n.º 1 deve ser assinada pelo representante comum dos membros que o integram, caso em que devem ser juntos à declaração os instrumentos de mandato emitidos por cada um dos seus membros ou, não existindo representante comum, deve ser assinada por todos os seus membros ou respetivos representantes.

12.3. No caso de agrupamento de concorrentes, cada uma das entidades que o compõe deverá apresentar o documento referido na alínea d) no número 12.1.

12.4. No caso de agrupamento de concorrentes, a proposta poderá ser acompanhada de instrumentos de mandato, emitido por cada uma das entidades que o compõe, designando um representante comum para praticar todos os atos no âmbito do concurso.

12.5. Todos os documentos que integram a proposta são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa ou, não o sendo, deverão ser acompanhados de tradução devidamente legalizada para português, e em relação à qual o concorrente declare aceitar a prevalência, para todos os efeitos, sobre os respetivos originais.

12.6. Os documentos que acompanham as propostas devem ser assinados pelas entidades que os emitem.



12.7. Qualquer classificação de documentos que constituem a proposta deverá ser previamente requerida pelos interessados, nos termos do artigo 66º do CCP.

13. RETIRADA DA PROPOSTA

13.1. Até ao termo do prazo fixado para a apresentação das propostas, os interessados que já as tenham apresentado podem retirá-las, bastando comunicarem tal facto à entidade adjudicante.

13.2. O exercício da faculdade prevista no número anterior não prejudica o direito de apresentação de nova proposta dentro daquele prazo

14. PRAZOS DE MANUTENÇÃO DA PROPOSTA

Os concorrentes ficam obrigados a manter as propostas durante o período de 66 dias contados da data do termo do prazo fixado para a apresentação das propostas.

15. CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO E PREÇO BASE

15.1. A adjudicação será feita à proposta de valor mais elevado.

15.2. Estabelece-se como valor mínimo a apresentar para a presente concessão o montante de € 700,00 (setecentos euros) acrescido de Iva se for devido.

16. LOCAL, DIA E HORA DO ATO PÚBLICO

16.1. O ato público realizar-se-á às 10 horas do 3º dia útil após a data de apresentação das propostas, na sala de sessões do edifício dos Paços do Concelho.

16.2. Por motivo justificado, pode o acto público realizar-se dentro dos 5 (cinco) dias subsequentes ao indicado no número anterior, em data a determinar pela Câmara Municipal de Rio Maior.

16.3. A eventual decisão de alteração da data do acto público ou do local da sua realização é notificada aos interessados que procederam ou venham a proceder ao levantamento das peças do procedimento e publicitada na página da internet do Município de Rio Maior, devendo da mesma ser junta cópia ao processo.

16.4. Ao acto público pode assistir qualquer interessado.

16.5. Só podem intervir no ato público os candidatos e seus representantes que para o efeito estiverem devidamente legitimados, com poderes para o ato, bastando, para tanto, no caso de intervenção do titular de estabelecimento individual de responsabilidade limitada, a exibição do seu cartão de cidadão ou bilhetes de identidade, e no caso de intervenção dos representantes de sociedades ou agrupamentos complementares de empresas, a exibição dos respetivos cartões de cidadão ou bilhete de identidade e de procuração emitida pela sociedade ou agrupamento, da qual conste o nome e número do documento de identificação dos representantes.

16.6. Entende-se por credencial o documento emitido pela empresa representada na qual constem, além dos poderes conferidos, a(s) assinatura(s) do(s) seu(s) gerente(s), administrador(es) ou mandatário(s) com poderes bastantes, invocando a qualidade em que o fazem.



16.7 - Os representantes devidamente credenciados pelos concorrentes podem, durante a sessão do acto público, examinar os documentos apresentados no prazo fixado pelo júri e reclamar da lista de concorrentes, nos termos do disposto no artigo seguinte

17. TRAMITAÇÃO DO ATO PÚBLICO

17.1. Declarado aberto o ato público, a Comissão procede à identificação procedimento e à leitura das propostas pela ordem em que foram recebidas.

17.2. Em seguida, são abertos os invólucros que contêm os documentos que constituem as propostas pela ordem da respetiva receção, procedendo-se à leitura da lista dos concorrentes, elaborada pela mesma ordem.

17.4. Seguidamente, a Comissão precede à identificação dos candidatos e dos seus representantes.

17.5.- O interessado que não tenha sido incluído na lista dos concorrentes pode reclamar desse facto, devendo para o efeito apresentar o recibo referido ponto 7.3 ou documento postal comprovativo da tempestiva receção do seu invólucro.

17.6. Apresentada reclamação nos termos do disposto no número anterior, o Júri interrompe a sessão do acto público para averiguar o destino do invólucro.

17.7. Se o invólucro não for encontrado, o Júri fixa ao reclamante um novo prazo para a apresentação da respetiva proposta, informando os presentes da data e da hora em que a sessão será retomada.

17.8. Se o invólucro for encontrado antes do termo do prazo referido no número anterior, dá-se imediato conhecimento do facto ao interessado, procedendo-se à abertura daquele logo que retomada a sessão do ato público.

17.9. Cumprido o disposto nos números anteriores, o presidente do Júri encerra o ato público, do qual é elaborada ata que deve ser sempre assinada pelo secretário e pelo presidente do Júri.

18. ANÁLISE DAS PROPOSTAS

18.1. São excluídas as propostas que apresentem algum(ns) dos motivos constantes dos artigos 70º e 146º do CCP.

18.2. São excluídas as propostas que apresentem um valor inferior ao preço base.

18.3 Na análise das propostas o júri do procedimento terá em consideração apenas os documentos exigidos no presente programa do concurso. Os demais documentos apresentados pelos concorrentes não serão objeto de apreciação, prevalecendo para o efeito o estipulado no caderno de encargos e programa do concurso.

19. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

19.1. O adjudicatário deve apresentar em suporte digital, através de plataforma eletrónica, no prazo de 5 (cinco) dias após a notificação da decisão de adjudicação, os seguintes documentos de habilitação, nos termos previstos no artigo 81.º do CCP:

- a) Declaração emitida conforme modelo constante do Anexo II do Código dos Contratos Públicos;



b) Documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do artigo 55.º do CCP;

c) Certificado de inscrição em lista oficial de fornecedores ou de prestadores de serviços de qualquer Estado signatário do Acordo sobre o Espaço Económico Europeu que revele a **titularidade das habilitações adequadas e necessárias à execução das prestações objeto do contrato a celebrar.**

19.2 O adjudicatário deverá, ainda, entregar **comprovativo de Seguro de Responsabilidade Civil** que preveja a indemnização de quaisquer danos ocorridos ou provocados no exercício da atividade.

19.3. No caso de agrupamento de concorrentes, cada uma das entidades que o compõe deverá apresentar os documentos referidos nas alíneas a), b) e c) do ponto 19.1.

19.4. Quando, pela sua própria natureza ou origem, os documentos de habilitação estiverem redigidos em língua estrangeira, deve o adjudicatário fazê-los acompanhar de tradução para português, devidamente legalizada, nos termos do n.º 2 do artigo 82º do CCP.

19.5. Os documentos de habilitação são apresentados através do meio de transmissão escrita e eletrónica de dados, usando para o efeito o correio eletrónico juridico@cm-riomaior.pt

19.6. Quando os documentos de habilitação exigidos se encontrem disponíveis na Internet, o concorrente pode, em substituição da apresentação da sua reprodução, indicar ao Município de Rio Maior o endereço do sítio onde aqueles podem ser consultados, bem como a informação necessária a essa consulta, desde que os referidos sítios e documentos estejam redigidos em língua portuguesa.

19.7. Pode sempre exigir-se ao concorrente, em prazo a fixar para o efeito, a apresentação dos originais de quaisquer documentos cuja reprodução tenha sido apresentada, em caso de dúvida fundada sobre o conteúdo ou a autenticidade daqueles.

20. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

20.1 **A quantia é devida anualmente** pelo adjudicatário ao Município de Rio Maior, a pagar da seguinte forma:

- a) 1ª – Com a assinatura do contrato;
- b) 2ª – Até ao 15º dia do mês anterior ao início do segundo ano de contrato.

20.2. O incumprimento da obrigação referida no número anterior será motivo de rescisão de contrato, sem prejuízo da obrigatoriedade do pagamento da quantia em falta e a cessação imediata de utilização dos espaços públicos.

21. CADUCIDADE DA ADJUDICAÇÃO

21.1. A adjudicação considera-se sem efeito quando, por facto imputável ao adjudicatário, o mesmo:

- a) Não entregue os documentos de habilitação;
- b) Não compareça no dia, hora e local fixados para outorga do contrato;



c) Não preste a caução quando devida.

21.2. Nos casos previstos no número anterior, a entidade adjudicante pode decidir pela adjudicação à proposta ordenada em lugar subsequente.

22. CAUSAS DE NÃO ADJUDICAÇÃO

22.1. Não há lugar à adjudicação quando:

- a) Nenhum candidato se haja apresentado ou nenhum concorrente haja apresentado proposta;
- b) Todas as candidaturas ou todas as propostas tenham sido excluídas;
- c) Por circunstâncias imprevistas, seja necessário alterar aspetos fundamentais das peças do procedimento após o termo do prazo fixado para a apresentação das propostas;
- d) Circunstâncias supervenientes ao termo do prazo fixado para a apresentação das propostas, relativas aos pressupostos da decisão de contratar, o justifiquem;
- e) Quando as propostas sejam consideradas inaceitáveis pela entidade adjudicante.

22.2. Caso se verifique a não adjudicação, os concorrentes são notificados da correspondente decisão.

23. ANULAÇÃO DO PROCEDIMENTO

23.1. A entidade adjudicante pode, em qualquer momento, anular o presente concurso se:

- a) Por circunstância imprevisível seja necessário alterar os elementos fundamentais dos documentos que servem de base ao concurso;
- b) Outras razões supervenientes ou de manifesto interesse público o justifiquem.

23.2. No caso da alínea a) do número anterior é obrigatória a abertura de novo concurso.

23.3. A decisão de anulação do concurso é fundamentada e publicitada nos termos em que foi publicitada a sua abertura.

23.4. Os concorrentes que, entretanto, tenham apresentado proposta são notificados dos fundamentos da decisão de anulação e, posteriormente, da abertura de novo concurso.

24. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

A tudo o que não esteja especialmente previsto no presente programa aplica-se o Código dos Contratos Públicos, o Código do Procedimento Administrativo, o Regime do Património Imobiliário Público.



ANEXO I

Modelo de declaração

[a que se refere [a alínea a\) do n.º 1 do artigo 57.º](#)]

1 — ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)...(firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa) e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo –quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 — Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

a)...

b)...

3 — Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 — Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5 — O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 — Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga -se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.



7 — O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (4)].

- (1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.
- (2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».
- (3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.os 2 e 3 do artigo 57.º
- (4) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º



ANEXO II

Modelo de declaração

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º]

1 — ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

2 — O declarante junta em anexo [ou indica ... como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (3)] os documentos comprovativos de que a sua representada (4) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3 — O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (5)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão 'a sua representada'.

(3) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

(4) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão 'a sua representada'.

(5) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º



ANEXO III

MODELO DA PROPOSTA

(Nome, estado, profissão e morada, e/ou firma e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à Concessão de uso privado de espaço público no Jardim Municipal para instalação e exploração de diversões”, na sequência do procedimento a que se refere o anúncio n.º., publicado em Diário da República n.º, datado de..., obriga-se a executar o contrato a celebrar em conformidade com o conteúdo do caderno de encargos, nos seguintes termos:

- Preço

[Local, data e assinatura]



Modelo de guia de depósito

Euros: €

Vai, residente (ou com sede) em, na, depositar na
..... (sede, filial, agência ou delegação) da (instituição) a quantia de
..... (por extenso em moeda corrente) (em dinheiro ou representada por)
....., como caução exigida para a empreitada de, para os efeitos do
CCP. Este depósito fica à ordem de (entidade), a quem deve ser remetido o respectivo
conhecimento.

Data.

Assinaturas.



Modelo de Garantia Bancária / Seguro Caução

Garantia Bancária n.º _____ / Seguro Caução n.º _____

A solicitação de _____ (Nome do Adjudicatário), vem o(a) _____ (indicar a instituição bancária ou companhia de seguros), com sede em _____ (Indicar morada da Sede), matriculada na Conservatória do Registo Comercial sob o n.º _____ titular do Cartão de Identificação de pessoa colectiva n.º _____ e com o capital social de _____, pelo presente documento, prestar, a favor da Câmara Municipal de Rio Maior, uma garantia bancária / seguro caução, até ao montante de _____ (indicar o montante a garantir), destinada(o) a caucionar o contrato de execução de _____ (indicar objecto do contrato), nos termos do artigo 90º do Código dos Contratos Públicos, a realizar no âmbito do processo n.º _____ (indicar n.º de processo).

A presente garantia bancária / seguro caução responsabiliza e garante, sem quaisquer reservas, o imediato pagamento de quaisquer importâncias exigidas pela Câmara Municipal de Rio Maior em virtude do incumprimento de quaisquer obrigações a que a garantia respeite.

A presente garantia bancária / seguro caução está ainda sujeita a actualização, podendo ser reforçada ou reduzida, e mantém-se válida até que seja expressamente autorizada a sua libertação pela Câmara Municipal de Rio Maior, não podendo ser anulada ou alterada sem o consentimento daquela entidade.

Fica bem assente que o banco ou a companhia de seguros garante, no caso de vir a ser chamado(a) a honrar a presente garantia, não poderá tomar em consideração quaisquer objecções do(s) garantido(s), sendo-lhe igualmente vedado opor à Câmara Municipal de Rio Maior reservas ou meios de defesa de que o garantido se possa valer face ao garante.

O Banco ou Companhia de Seguros



Modelo de garantia bancária

O Banco, com sede em, matriculado na Conservatória do Registo Comercial de, com capital social de, presta a favor de, garantia autónoma, à primeira solicitação, no valor de, correspondente a (*percentagem*), destinado a garantir o bom e integral cumprimento das obrigações que (*empresa adjudicatária*) assumirá no contrato que com ela a (*dono da obra*) vai outorgar e que tem por objecto (*designação da empreitada*), regulado nos termos da legislação aplicável (CCP).

O Banco obriga-se a pagar aquela quantia à primeira solicitação da (*dono da obra*) sem que esta tenha de justificar o pedido e sem que o primeiro possa invocar em seu benefício quaisquer meios de defesa relacionados com o contrato atrás identificado ou com o cumprimento das obrigações que (*empresa adjudicatária*) assume com a celebração do respectivo contrato.

O Banco deve pagar aquela quantia no dia seguinte ao do pedido, findo o qual, sem que o pagamento seja realizado, contar-se-ão juros moratórios à taxa mais elevada praticada pelo Banco para as operações activas, sem prejuízo de execução imediata da dívida assumida por este.

A presente garantia bancária autónoma não pode em qualquer circunstância ser denunciada, mantendo-se em vigor até à sua extinção, nos termos previstos na legislação aplicável (CCP).

Data.

Assinaturas.



Modelo de seguro-caução à primeira solicitação

A companhia de seguros, com sede em....., matriculada na Conservatória do Registo Comercial de, com capital social de, presta a favor de (*dono da obra*) e ao abrigo de contrato de seguro-caução celebrado com(tomador do seguro), garantia à primeira solicitação, no valor de, correspondente a(*percentagem*), destinado a garantir o bom e integral cumprimento das obrigações que(*empresa adjudicatária*) assumirá no contrato que com ela a (*dono da obra*) vai outorgar e que tem por objecto (*designação da empreitada*), regulado nos termos da legislação aplicável (CCP).

A companhia de seguros obriga-se a pagar aquela quantia nos cinco dias úteis seguintes à primeira solicitação da(*dono da obra*) sem que esta tenha de justificar o pedido e sem que o primeiro possa invocar em seu benefício quaisquer meios de defesa relacionados com o contrato atrás identificado ou com o cumprimento das obrigações que (*empresa adjudicatária*) assume com a celebração do respectivo contrato.

A companhia de seguros não pode opor à (*dono da obra*) quaisquer excepções relativas ao contrato de seguro-caução celebrado entre esta e o tomador do seguro.

A presente garantia, à primeira solicitação, não pode em qualquer circunstância ser revogada ou denunciada, mantendo-se em vigor até à sua extinção ou cancelamento, nos termos previstos na legislação aplicável (CCP).

Data.

Assinaturas.